



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.497, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	91	R\$ 3.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOTAL					R\$ 3.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	92	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	93	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	96	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11/09/2020 A 24/09/2020

1812/2016 – JULIO CESAR CATALAN NAVARRETE – Pedido deferido. Providenciado de cancelamento das guias nº. 26377723 (2017), 2913986 (2018) e 33934661 (2019), tendo em vista o encerramento da atividade em 05/07/2017 (IM 98570).

5312/2015 – SAYBERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME – Pedido deferido. Providenciado o cancelamento das parcelas 03 à 11 da guia nº. 3393308 (2019), tendo em vista o encerramento da atividade em 29/03/2019 (IM 94960).

6710/2020 – MADALENA DE SANTIS LEVKOVICZ – Pedido deferido. Providenciado o cancelamento da parcela 08 da guia n.º 3907202 (2018) do imóvel 14.001.006.127.

4177/2019 – VICTORIO EUGENIO MISAEL SANTOS JORDAN ROJAS – Providenciada a baixa do débito de 2011, Certidão n.º 14431, tendo em vista o pagamento via depósito judicial.

4176/2019 – LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - EPP – Providenciada a baixa do débito de 2013, Certidão n.º 2941, tendo em vista o pagamento em juízo.

4647/2019 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da Guia n.º 2722822 (Taxa de Expediente) - Exercício 2017 - CRC 90762.

4280/2019 – COND. EDIFÍCIO SAUSALITO – Pedido de cancelamento INDEFERIDO, conforme despacho à fl.^a 10 dos autos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9297/2005 – PAULA FAVARON – EPP – IM n.º 46810 – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2007 e 2008, tendo em vista o encerramento da atividade em 11/09/2007.

Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 287, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de setembro de 2020, **ELEN CLAUDIA STOICOV TEIXEIRA**, Registro Funcional n. 6116, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, nomeada através da Portaria n. 260/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Concede retribuição pecuniária ao Fiscal Clovis Rasteli Junior.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga, tem caráter indenizatório pela utilização do veículo particular nas diligências de fiscalização pelo Município, haja vista a inexistência de veículos oficiais suficientes para a execução dos serviços públicos essenciais, conforme a nota técnica constante dos autos do processo administrativo n. 6380/2020, às fls. 18;

CONSIDERANDO ser medida de relevante interesse para a Administração Pública e toda a população, possibilitando que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556/03 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, bem como instruiu regularmente o procedimento, com os documentos essenciais conforme instrução dos autos do processo administrativo n. 6380/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário de Administração e Finanças no sentido de que as previsões legais contidas na Lei Municipal n. 556/03 e no Decreto n. 1.378/09 são anteriores à decretação do estado de calamidade pública de que trata a Lei Federal n. 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de outubro de 2020, ao servidor **CLOVIS RASTELI JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, retribuição pecuniária, pela utilização do veículo particular de sua propriedade nas diligências realizadas pela fiscalização no Município, conforme previsto na Lei Municipal n. 556/2003 e no Decreto n. 1.378/09.

Parágrafo único. O benefício será concedido por até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, na forma do artigo 2º, § 2º da Lei Municipal n. 556/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de setembro de 2020. (PA n. 6380/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga, tem caráter indenizatório pela utilização do veículo particular nas diligências de fiscalização pelo Município, haja vista a inexistência de veículos oficiais suficientes para a execução dos serviços públicos essenciais, conforme a nota técnica constante dos autos do processo administrativo n. 6380/2020, às fls. 18;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2020, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de setembro de 2020. (PA n. 736/08-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Jaime Alves de Moraes para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 de setembro de 2020, **JAIME ALVES DE MORAES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2691, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. O servidor acima mencionado receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades de mídias eletrônicas;

b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades de mídias eletrônicas;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;

d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas na divisão de mídias eletrônicas;

e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, o chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;

g) assessorar o chefe imediato na utilização da mídia eletrônica como parte da política de comunicação governamental no segmento de publicidade;

h) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face da ex-servidora Ana
Paula Lacerda Nunes.*

Valter de Almeida Campoi, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi instaurada sindicância através da Portaria n. 568, de 22 de novembro de 2016, para apuração dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 9484/2015, quanto a uma possível falha no atendimento da gestante C.A.S., no ESF de Boracéia, quando do acompanhamento do seu pré-natal;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, em seu relatório conclusivo, opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar em face da ex-servidora Ana Paula Lacerda Nunes;

CONSIDERANDO a decisão da então Secretária de Saúde, exarada às fls. 05, dos autos do processo administrativo n. 5615/2019, pela instauração de processo administrativo disciplinar em face da ex-servidora Ana Paula Lacerda Nunes;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre o fato apontado e a conduta supostamente praticada pela ex-servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a ex-servidora, em tese, teria praticado desídia no desempenho do seu cargo, nos termos do inciso III, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/1995, cuja pena, em tese cabível, seria a de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da ex-servidora Ana Paula Lacerda Nunes, Médica Ginecologista, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da ex-servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2020. (PA n. 5615/2019 – apenso ao de n. 9484/2015)

Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 292, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do ex-servidor
Ricardo Fernandez Hernandez.*

Valter de Almeida Campoi, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi instaurada sindicância através da Portaria n. 568, de 22 de novembro de 2016, para apuração dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 9484/2015, quanto a uma possível falha no atendimento da gestante C.A.S., no ESF de Boracéia, quando do acompanhamento do seu pré-natal;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, em seu relatório conclusivo, opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do ex-servidor Ricardo Fernandez Hernandez;

CONSIDERANDO a decisão da então Secretária de Saúde, exarada às fls. 05, dos autos do processo administrativo n. 5615/2019, pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do ex-servidor Ricardo Fernandez Hernandez;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre o fato apontado e a conduta supostamente praticada pelo ex-servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o ex-servidor, em tese, teria praticado desídia no desempenho do seu cargo, nos termos do inciso III, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/1995, cuja pena, em tese cabível, seria a de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do ex-servidor Ricardo Fernandez Hernandez, Médico, do Programa Mais Médico, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do ex-servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2020. (PA n. 5615/2019 – apenso ao de n. 9484/2015)

Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 293, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Silvana Maria de Brito para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 de setembro de 2020, **SILVANA MARIA DE BRITO**, Fisioterapeuta, Registro Funcional n. 1959, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades do serviço de atendimento fisioterápico nas unidades de saúde;
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades relativas à projetos, ações e atendimentos na área de Fisioterapia das unidades de saúde, de acordo com as orientações do Governo;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;

d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas na efetivação de programas e na prestação de serviços de fisioterapia nas unidades de saúde;

e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;

g) assessorar o chefe imediato na utilização da informações e resultados obtidos como parte da política de saúde governamental;

h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e

i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, de que trata o processo administrativo n. 4034/2020.

Isa Maria Largacha Perez, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 716/2020-SD, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 24 de setembro de 2020, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, de que trata o processo administrativo n. 4034/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandre da Silva Cruz, Registro Funcional n. 1670;

II – Alessandra Gouveia dos Santos, Registro Funcional n. 5038; e

III – Décio Neves Gonçalves Filho, Registro n. 5227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2020. (PA n. 4034/2020)

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

PORTARIA N. 295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Designa os Gestores do Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, de que trata o processo administrativo n. 4034/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 716/2020-SD;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 24 de setembro de 2020, o servidor **DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR**, Registro Funcional n. 1739, para atuar como **GESTOR TITULAR** do Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, de que trata o processo administrativo n. 4034/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designada como Gestora Suplente a servidora Danielle Guimarães de Melo Aires Maurício, Registro Funcional n. 5297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2020. (PA n. 4034/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município